



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.826, DE 06 DE JULHO DE 2009.

**“Dispõe sobre a implantação da semana de estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal nas Escolas Públicas do Município de Porto Velho-RO e da outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º.** Fica implantada a Semana de Estudos da Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, nas Escolas Públicas do Município de Porto Velho-RO.

**Parágrafo Único.** O objetivo desta Lei é conscientizar os alunos sobre a importância de estudá-las como instrumentos que garantem os seus direitos e deveres como cidadãos, para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e fraterna.

**Art. 2º.** Fica estabelecida a primeira semana do mês de outubro de cada ano para os efeitos desta Lei, em comemoração a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA**  
Procurador Geral do Município – Em Exercício